

A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA E A POLÍTICA OFICIAL

Dra. Robéria Vieira Barreto Gomes; Francisca Janaína Dantas Galvão Ozório; Maria de Lourdes Leite Paiva; Querem Hapuque Monteiro Alves Muniz

Universidade Federal do Ceará/ Faculdade de Educação, aee.roberia@gmail.com; Prefeitura Municipal de Fortaleza, jana.osorio@hotmail.com; Prefeitura Municipal de Fortaleza, lourdesleitep@yahoo.com.br; Prefeitura Municipal de Fortaleza, queremhapuque@yahoo.com.br

Resumo: O presente estudo é resultado de uma pesquisa realizada com os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) que atuam nas salas de recursos multifuncionais das escolas municipais de Fortaleza. Nesse sentido, o estudo desse objeto nos ajudará a responder as seguintes questões: Como acontece a formação dos professores para atuar no AEE? A política oficial que estabelece do AEE está sendo colocada em prática? Nosso objetivo foi analisar como acontece a formação desses profissionais e refletir se a política oficial que estabelece o AEE está sendo colocada em prática. Nessa direção, fizemos uma revisão da literatura sobre a temática, analisando documentos como: A Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de 2008, a Resolução N° 4, de 2 de outubro de 2009 que Institui Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Resolução Conselho Municipal de Educação de Fortaleza N° 015/2017 e a Resolução 10/2013 que Estabelece normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o AEE no Sistema Municipal de Educação de Fortaleza. Na metodologia foi utilizada a análise documental e a entrevista semiestruturada com 15 docentes. Os resultados evidenciaram que existe uma legislação que orienta a formação docente e a execução do AEE na rede de ensino municipal de Fortaleza. Concluímos que permanece a necessidade de relacionarmos a formação do professor com a realidade da escola e os docentes, atuantes efetivos desse processo, buscam a todo o momento efetivar uma prática inclusiva.

Palavras-chaves: Atendimento Educacional Especializado. Educação Especial. Sala de Recursos Multifuncional.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas a Educação Especial vivenciou momentos de rupturas e mudanças em relação aos serviços realizados para seus alunos e a formação docente que precisou reinventar o seu fazer pedagógico compreendendo como os alunos podem aprender e como ele, professor, deve ensinar. Nessa direção, foram criadas e estabelecidas propostas educacionais cujo objetivo central foi estabelecer a escola como um espaço de valorização e respeito às diferenças, enfatizando a matrícula, a permanência e o sucesso dos alunos da educação especial na escola regular, tendo como foco o atendimento educacional especializado. Ou seja, vivenciamos a partir dos anos 2000 uma efetivação dos alunos da Educação Especial na escola regular e no Serviço de AEE.

Para analisarmos os efeitos dessa proposta no aprendizado dos alunos e na formação dos professores, a presente pesquisa ajudará a responder as seguintes questões: Como acontece a formação dos professores para atuar no AEE? A política oficial que estabelece do AEE está sendo colocada em prática?

A partir destes questionamentos, elencamos como objetivo analisar como acontece a formação desses profissionais, refletindo se a política oficial que estabelece tal serviço da Educação Especial está sendo colocada em prática. De acordo com GOMES (2016) Esse atendimento especializado faz parte de uma ação política desenvolvida pela modalidade de ensino Educação Especial, em consonância com o Ministério da Educação (MEC), que orienta a sua implantação por meio de legislação específica, como: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96; a Resolução 04/2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; o Decreto Nº 7.611/ 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; a Lei Nº 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); bem como outros regulamentos que mencionam o tipo de serviço oferecido pela Educação Especial a partir da década de 1990. Na rede de ensino de Fortaleza tal serviço está regulamentado através da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza Nº 015/2017 e a Resolução 10/2013.

É salutar analisar que, para além da legislação vigente e das discussões que acontecem na formação dos professores realizadas pelas redes de ensino, nos congressos, encontros pedagógicos nas universidades acerca dos serviços oferecidos pela educação especial, professores e “[...] futuros professores devem ser devidamente conduzidos para que realizem reflexões e indagações constantes a respeito de suas concepções, seus valores, suas atitudes e os efeitos destas sobre seus alunos” (MARINHO; OMOTE, 2017, p. 632).

Os resultados evidenciaram que existe uma legislação que orienta a formação e a execução do AEE na rede de ensino municipal de Fortaleza no tocante a formação docente. Concluímos que permanece a necessidade de relacionarmos a formação docente com a realidade da escola e os professores, atuantes efetivos desse processo, que buscam a todo o momento efetivar uma prática inclusiva que complemente as aprendizagens dos alunos que frequentam o AEE.

No próximo item como conhecer com aconteceu a metodologia realizada nessa pesquisa.



METODOLOGIA

A presente pesquisa segue uma abordagem qualitativa, que de acordo com Minayo (2009), essa abordagem proporciona o aprofundamento das questões relacionadas ao fenômeno em estudo e a valorização do contato direto com a situação estudada. Utilizamos como investigação da prática a pesquisa de campo nas escolas municipais de Fortaleza que possuem o AEE, fizemos uso da análise documental e da entrevista semiestruturada.

Na análise documental utilizamos a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de 2008, a Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009 que Institui Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Resolução Conselho Municipal de Educação de Fortaleza Nº 015/2017 e a Resolução 10/2013 que Estabelece normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o AEE no Sistema Municipal de Educação de Fortaleza e estudos e pesquisas já consolidadas da área.

E, para a entrevista semiestruturada participaram 15 professores do AEE. Segundo Haguette (1997) a entrevista é “[...] um processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado”. Tal instrumento é a técnica mais utilizada no processo de investigação para obtenção de dados.

EDUCAÇÃO ESPECIAL: POLÍTICA OFICIAL, AEE E FORMAÇÃO DE PROFESSORES.

Nos últimos tempos a Educação Especial passou por grandes transformações acerca da concepção de ensino e aprendizagem de seu alunado. Em 1994, com a homologação da primeira Política Nacional de Educação Especial a concepção de ensino e aprendizagem e os serviços eram oferecidos de forma ampla, numa perspectiva integracionista, que acreditava que seus alunos, na grande maioria, deveriam desenvolver, com prioridade, as atividades de vida diária e quando possível ser matriculado na sala de aula regular. Outro aspecto que vale destacar, que nesse período não tínhamos na legislação oficial nenhuma vinculação de recurso da União para desenvolver essa modalidade, ficando a cargo do orçamento geral para a Educação oferecida pelas Redes de Ensino.

Mesmo com a homologação dessa legislação, estávamos vivenciando momentos de grandes reflexões e discussões acerca da inclusão dos alunos da educação especial na escola regular de forma efetiva. Ou seja, o paradigma da **INTEGRAÇÃO** foi sendo



substituído pelo paradigma da INCLUSÃO ESCOLAR. “Assim, no início da década de 1990, o movimento em prol da Educação Inclusiva, iniciado nos anos 1980 na Educação Básica, ganhou amplitude e destaque no cenário educacional” (FIGUEIREDO, 2010, p. 2), e os discursos entre os pesquisadores e estudiosos da área destacavam a inclusão escolar como grande bandeira para promover a construção da cidadania, tendo a escola regular o objetivo de promover o acesso, à permanência e o sucesso de todos os alunos na classe comum.

Nos anos 2000 os debates e discussões acerca da inclusão escolar se tornaram acirrados em encontros, congressos, seminários realizados em todo o país com a participação das instituições e profissionais da área. Assim, em 2008 foi aprovada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, cujo objetivo é “o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas regulares [...]” (BRASIL, 2008, p. 10).

Esse mesmo documento priorizou o AEE como serviço obrigatório pelos sistemas de ensino - sendo opcional para os pais - estabelecendo que os sistemas devem garantir a formação de professores para o AEE e demais profissionais da educação para a inclusão escolar. De acordo com a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008), o atendimento educacional especializado passa a ter a função de:

[...] identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (BRASIL, 2008, p.10)

A organização do AEE orienta-se pelo estudo de caso, que deve ser apresentado pelo professor do AEE, cuja meta principal é o desenvolvimento do Plano para o Atendimento Educacional Especializado. O plano de AEE são as ações planejadas e desenvolvidas a partir da identificação da origem da problemática vivenciada pelo aluno, tem como objetivo efetivar a participação deste aluno em todo ambiente escolar, com garantia de acesso e permanência na escola.

Esse atendimento deve acontecer em turno inverso do da sala comum, seja na própria escola ou nas escolas próximas ou nos Centros de Atendimento Especializados. Para atuar no AEE, o professor deve ter formação que o habilite à docência e conhecimentos específicos na área. De acordo com a Resolução 10/2013 do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, o artigo 24 estabelece que para atuar no AEE “[...] o professor deve ter formação que o habilite para o exercício da docência e conhecimentos específicos em Educação

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br
www.cintedi.com.br

Especial/Inclusiva obtido em curso de especialização e/ou curso de aperfeiçoamento na área com, no mínimo, 180 horas”.

A partir desse contexto, percebemos que tal documento influenciou a postura das redes de ensino em assumir os alunos da Educação Especial nas suas escolas públicas. Essa política direcionou, de forma enfática, o alunado da educação especial na escola regular e garantiu a aprovação de novas resoluções que normatizaram esse serviço. A Resolução 04/2009, que institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado, definiu o AEE, seu público-alvo, a formação e as atribuições do professor, deixando explícito no Art. 13 as seguintes funções do professor tais como:

- I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Analisando o artigo acima, percebemos que essa política agrega inúmeras funções para ressignificar o fazer pedagógico na escola, priorizando a articulação do professor do AEE com o professor da sala de aula comum para que a inclusão escolar aconteça de fato, outro aspecto a ser destacado é a autonomia do professor do AEE para planejar, organizar os grupos para o atendimento, elaborar e executar sua ação pedagógica de forma a atender a necessidade dos seus alunos e promover seu desenvolvimento integral. Mas, em 2017 o Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, Câmara da Educação Infantil e Câmara do Ensino Fundamental, aprova a Resolução CME/CEI/ CEF N° 015/2017 com alterações que modificam a autonomia docente e a “qualidade” do AEE, como percebemos abaixo:

Art. 3º Alterar o artigo 6º, da Resolução CME/CEI/CEF N° 010/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Considerando que é dever das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Fortaleza adotar estratégias para educar com êxito as crianças, adolescentes, jovens e adultos, independente de suas condições físicas, intelectuais,

(85) 3322.3222

sociais, emocionais, linguísticas, as instituições de ensino **devem receber a demanda advinda da comunidade** e adotar os **procedimentos de matrícula em classes comuns**.

Art. 4º Alterar o artigo 16, alíneas, “a”, “b”, “c” e parágrafo único da Resolução CME/CEI/CEF Nº 010/2013, que passam a vigorar, simplesmente, como artigo 16, com esta redação:

Art. 16 A organização do atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais deverá ser feita em **pequenos grupos** ou por meio de atendimento **individualizado**, quando necessário.

Assim, na rede de ensino de Fortaleza a resolução anda na via inversa da legislação oficial, ou seja, prioriza o trabalho em pequenos grupos e a matrícula da demanda independente da quantidade de alunos na sala de aula comum. O que a legislação oficial propõe é que o AEE aconteça de forma individual e de acordo com a necessidade e o planejamento do professor, o serviço deve ser realizado em pequenos grupos e no grupo do aluno. Como observamos o que sugere o Plano de elaboração do AEE:

São as ações desenvolvidas para atender as necessidades do estudante. São planejadas pelo professor do AEE para que o estudante possa ter acesso ao ambiente e a conhecimentos escolares de forma a garantir com autonomia o acesso, a permanência e a participação dele na escola. Trata de ações planejadas para serem realizadas com o estudante e para o estudante, as quais podem ser realizadas individualmente, em grupo ou no grupo/classe na sala de aula comum. (GOMES; FIGUEIREDO; SILVEIRA; CAMARGO, 2016, p. 171)

Ou seja, estabelecer uma Resolução que prioriza o atendimento em pequenos grupos vai de encontro à proposta do AEE, que busca o conhecimento que o professor deve ter de seus alunos para organizar o atendimento. E, atender a demanda, sem estabelecer responsabilidades e compromissos do poder público acerca da quantidade de alunos por sala de aula deixa a escola vulnerável na busca de relacionar quantidade de alunos X “qualidade” de ensino. Isso deve ser uma responsabilidade das redes de ensino em estabelecer quantidades de alunos na sala de aula para promover a “qualidade de ensino”.

Os encaminhamentos estabelecidos na Resolução 04/2009 traz uma mudança na efetivação do AEE, pela primeira vez temos uma vinculação dos recursos da União para financiar esse serviço. De acordo com o Art. 8º da Resolução 04/2009:

Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, de acordo com o Decreto nº 6.571/2008, os alunos **matriculados em classe comum** de ensino regular público que tiverem **matrícula concomitante no AEE**.

Parágrafo único. O financiamento da matrícula no AEE é condicionado à matrícula no ensino regular da rede pública, conforme registro no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior, sendo contemplada:

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br

www.cintedi.com.br

- a) matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais da mesma escola pública;
- b) matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais de outra escola pública;
- c) matrícula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituição de Educação Especial pública;
- d) matrícula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituições de Educação Especial comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Então, temos uma Resolução oficial que estabelece recursos para efetivar um serviço, sendo este o AEE. Mas, presumimos que, para conquistarmos as metas e ações estabelecidas nas legislações citadas acima, os profissionais da educação e as redes de ensino precisam compreender que essa “tarefa é política e que ela envolve relações de poder, combate aos privilégios e à desigualdade econômica e social” (LAPLANE, 2007, p. 15), não dependendo apenas de compromisso do professor, convicção e boa vontade para se concretizar uma mudança nas instituições de ensino. É necessário um compromisso e responsabilidade do Poder Público em priorizar a educação como bandeira para promover a inclusão escolar.

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES PARA O AEE

Um aspecto que delinea a educação especial é a formação inicial e continuada dos seus profissionais. Por ser uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e modalidades, a Educação Especial precisa de professores com conhecimentos específicos de educação especial (características, fundamentos políticos, sociais, científicos) e práticas pedagógicas desafiadoras e produtivas, ou seja, concepções de como esse aluno aprende e como ensinar. Assim, esse docente deve saber dialogar com outros professores que fazem parte da escola para promover a inclusão escolar. Concordamos com Camargo, Gomes e Penaforte quando diz que:

Proporcionar formação continuada aos professores, oferecendo-lhes novas perspectivas, é tarefa fundamental das instituições voltadas para a educação. Com o canal aberto para o novo, os professores podem conduzir seus alunos pela estrada do conhecimento, repleta de possibilidades e desafios. O ritmo da caminhada é bastante particular e a troca de experiências em grupo é enriquecedora. As pessoas precisam compartilhar as experiências de vida com o outro para encontrarem e reconhecerem, juntas, os seus limites, assim como suas potencialidades. (2016, p.25)

Concordamos com Michels e Lehmkuhl (2015, p. 124) quando discorrem: “a formação de professores está no centro das preocupações políticas, não para que mudanças estruturais ocorram, mas para garantir mudanças que possibilitem a manutenção das relações existentes”.

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br

www.cintedi.com.br

Observamos que existe uma preocupação do poder público com relação à formação do professor de AEE, mas não se estende ao professor de classe comum, e esse professor não possui familiaridade teórica e prática de como trabalhar com alunos com deficiências.

A formação inicial, bem como a formação continuada de professores visando à inclusão de todos os alunos e o acesso deles ao ensino superior, precisa levar em conta princípios de base que os instrumentalizem para a organização do ensino e a gestão da classe, bem como princípios éticos, políticos e filosóficos que permitam a esses profissionais compreenderem o papel deles e da escola frente ao desafio de formar uma nova geração capaz de responder às demandas do nosso século. (Mantoam, 2011, p.141)

No Art.59 inciso III da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei das Diretrizes e Bases da Educação (LDB), fala sobre formação dos professores que deve ser adequada para um atendimento especializado. (BRASIL, 1996). Sabe-se da grande importância que são as concepções pedagógicas e as técnicas de ensino para o efetivo exercício do profissional de educação, portanto é fundamental que esse profissional tenha uma formação continuada relacionando teoria e prática, para que tenha contato com a realidade da inclusão.

A referida lei apresenta em seu artigo 61 como prioritariamente característico da formação de profissionais da Educação: “a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço” (BRASIL, 1996). Segundo Tardif (2013) sobre teoria e prática, é preciso que tenhamos claro que:

Todo o trabalho humano, mesmo o mais simples e mais previsível, exige do trabalhador um saber e um saber-fazer. Noutras palavras, não existe trabalho sem um trabalhador que saiba fazê-lo, ou seja, que saiba pensar, produzir e reproduzir as condições concretas de seu próprio trabalho. O trabalho – como toda práxis – exige, por conseguinte, um sujeito do trabalho, isto é, um ator que utiliza, mobiliza e produz os saberes de seu trabalho (TARDIF, 2013, *apud* BAPTISTA E SILVA, 2015, p.68).

Analisando a citação acima, podemos inferir que o trabalho docente faz parte desse eixo, ou seja, o professor precisa refletir sobre sua própria prática, sobre seu fazer pedagógico, isso faz parte da Carreira Docente. Assim, o Art. 67 da LDB trata da carreira profissional dos professores e nele propõe que os sistemas de ensino deverão promover a valorização do educandos com estatutos e planos de carreira definidos, aperfeiçoamento continuado, piso salarial profissional, e que na carga horária de trabalho sejam incluídas horas de estudo, planejamento e avaliação. (BRASIL, 1996).

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br

www.cintedi.com.br

Ainda sobre formação dos professores e de acordo com Mittler (2003), a inclusão tem um propósito, no qual os professores vão produzir e expandir suas habilidades sobre experiências que já detêm, com o intuito de conseguir que todas as crianças avancem em sua autonomia e necessidades de aprendizagem, mas sem esquecer que estes professores desejam receber incentivo e oportunidade para sua evolução.

A formação continuada para professores de AEE poderá representar no contexto escolar maior articulação com os demais professores de sala de aula comum em consonância com os documentos que norteiam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Logo, faz-se urgente uma formação continuada que proporcione associação entre teoria e prática.

Dessa forma, é de grande importância para o movimento de inclusão a formação continuada na dimensão extraescolar, e dentro dos espaços de trabalho, pois a formação nesse caso será desenvolvida em serviço. Porém como destaca Mittler (2003): “[...] criar oportunidades para capacitação não significa, necessariamente, influenciar o modo como os professores sentem-se em relação à inclusão”. Cada profissional possui seu conceito a respeito da inclusão, os professores necessitam de um tempo para refletir sobre essas mudanças que causam grande impacto no seu modo de pensar e na sua prática profissional.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com a finalidade analisarmos como acontece a formação dos professores do AEE e refletir se a política oficial que estabelece esse serviço da Educação Especial está sendo colocada em prática na rede de ensino municipal de Fortaleza, fizemos uma pesquisa documental e de campo com a participação de 15 professores atuantes nesse serviço.

Nossos resultados apontaram que a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SEME) possui dois, principais documentos que direcionam o seu fazer inclusivo nas suas escolas, a Resolução Conselho Municipal de Educação de Fortaleza N° 10/2013 que Estabelece normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o AEE no Sistema Municipal de Educação de Fortaleza, tal documento dialoga com a política oficial, direcionando as funções do professor do AEE, a formação desse profissional e como atuar nesse serviço, deixando claro que o planejamento deve acontecer a partir da elaboração do estudo de caso e do Plano do AEE, ou seja, a política local interage na mesma linha que a política nacional.

Porém, a Resolução n° 015/2017, alterou alguns artigos da Resolução n°10/2013, principalmente quando determina que as escolas municipais atendam a (13) 3322-3211

estabelecendo quantidade de alunos, e o professor do AEE precisa priorizar o trabalho em pequenos grupos e depois individual. Porém, na entrevista disponibilizada pelo Gerente da Célula de Desenvolvimento Curricular da SEME, realizada pelo Grupo de Comunicação o POVO/Especial Educação Inclusiva/4 de julho de 2018, o mesmo afirma que o AEE:

É um atendimento individual. É feito um plano para cada aluno focado na aprendizagem e no desenvolvimento. Isso é fundamental porque temos que olhar para cada criança, que tem suas potencialidades”. (Entrevista concedida para o Jornal o Povo, jul, 2018)

Observamos na fala do Gerente que o trabalho individual é uma prioridade no desenvolvimento dos alunos da Educação Especial. De acordo com os dados conseguidos na SEME, em 2018 foram matriculados, aproximadamente 6 mil alunos nas suas escolas públicas municipais e para o Serviço do AEE a secretaria conta com 159 Salas de Recursos Multifuncionais.

Já em relação à formação dos professores para atuar no AEE, observamos que existe na SEME, um planejamento anual a ser oferecido para a formação continuada dos professores do AEE. Mas, na entrevista realizada com a Professora do AEE, quando perguntamos como acontece a formação continuada pela SEME, obtivemos a seguinte resposta:

Esse ano (2018), tivemos apenas uma formação pela SEME, foi sobre TEA, durou apenas 4 horas, sinto muita falta das formações que aconteciam antigamente. Não temos acompanhamento pela Secretaria. Eu busco formações pelas instituições federais por conta própria. (Entrevista realizada em Jun/2018)

Percebemos na fala da professora acima, a importância do professor ter uma formação continuada para desenvolver o seu trabalho, mas, ainda é necessário que a secretaria assuma a sua responsabilidade em oferecer de forma contínua essa ação.

De acordo com Baptista e Silva (2015), para formar o professor é necessário investimento na formação continuada que possibilitem o diálogo entre teoria e prática. Para que este investimento aconteça, é indispensável mudança no aspecto que contemple práticas pedagógicas docentes, “buscando o desenvolvimento de ações inovadoras e percebendo a formação como instrumento motivador de movimentos transformadores na/da escola”. (JESUS; VIEIRA, 2011 *apud* BAPTISTA; SILVA, 2015, P.78).

As professoras entrevistadas colocaram, de forma unânime que uma vez por semana acontece o planejamento, elas se reúnem nos grupos para estudar, refletir e trocar experiências, às vezes, acontece a participação do responsável pela Educação Especial na SEME e em outros momentos elas ficam sozinhas nos grupos.

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br

www.cintedi.com.br

Outro ponto importante foi à participação dos professores do AEE da SEME nos cursos oferecidos pelo **Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará – CREAECE**, esse centro integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC e possui parceria com a SEME de Fortaleza. Em 2017, o CREAECE ofereceu os seguintes cursos: Transtornos do Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Libras, Deficiência Visual e Altas Habilidades ou Superdotação. Tais cursos são oferecidos com prioridades para professores que atuam na AEE. Os professores do AEE da SEME realizam esses cursos como parte da sua formação continuada, ficando a critério de cada profissional realizá-los.

Os professores entrevistados apontaram que, atualmente apenas os cursos oferecidos pelo CREAECE fazem parte da sua formação e que a SEME de Fortaleza precisa repensar o seu fazer pedagógico para a formação continuada de seus profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões realizadas por este estudo nos levaram a analisar a formação dos professores do AEE e refletir se a política oficial que estabelece esse serviço está sendo colocada em prática nas escolas municipais de Fortaleza. Para tanto, observamos que a legislação local que viabiliza o AEE na rede municipal caminha na mesma direção da política oficial, mas, ainda existe a necessidade dos professores, agentes ativos desse processo, conhecerem, interpretar tais documentos e realizarem as possíveis mudanças que possibilitem desenvolver os alunos da Educação Especial, visto que, a política é cíclica.

Ressaltamos a necessidade de a SEME repensar as formações e planejamentos oferecidos para seus professores possibilitando um melhor acompanhamento a esses profissionais. Urge a necessidade de uma formação que dialogue entre teoria e prática sobre as necessidades específicas do público alvo da educação especial, essa formação mais específica deve acontecer via cursos planejados como o oferecimento de oficinas, seminários, encontros, fóruns sobre cada público alvo da educação especial. Portanto, constatamos que a inclusão dos alunos da educação especial é uma realidade que precisa ser assumida pelas SEME de forma efetiva.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, C. R.; SILVA, M. C.; **FORMAÇÃO, COTIDIANO(S) E EDUCAÇÃO ESPECIAL**. Educação e Fronteiras. Dourados/MS, v.5, n.13, p.59-81, maio/ago. 2015.

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br

www.cintedi.com.br

BRASIL, Ministério da Educação. **Política Pública de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. 2008.

_____, Ministério da Educação. **Resolução 04/2009**. Institui o Atendimento Educacional Especializado. Brasília: MEC/ Secretaria de Educação Especial, 2009.

_____, Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014.

_____, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96**.

FIGUEIREDO, R. V. **Escola, diferença e inclusão**. Fortaleza: Edições UFC, 2010.

FORTALEZA. Conselho Municipal de Educação de Fortaleza – CE. **RESOLUÇÃO Nº 010/2013**.

_____, Conselho Municipal de Educação de Fortaleza – CE. **RESOLUÇÃO Nº 015/2017**.

GOMES, R. V. B. **O Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Municipais de Rio Branco/Acre**. Tese de Doutorado. Curitiba: UFPR, 2016.

GOMES, R. V.B.; FIGUEIREDO, R. V.; SILVEIRA, S. M. P.; CAMARGO, A. M. F.; **Política de Inclusão escolar e estratégias pedagógicas no atendimento educacional especializado**. Fortaleza: UFCE; Brasília: MC&C, 2016.

HAGUETTE, T. M. F. **Metodologias qualitativas na sociologia**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

MANTOAN, M. T. E. (Org.). **O desafio das diferenças nas escolas**. Petrópolis – RJ: Ed. Vozes, 2011.

MARINHO, C. C. e OMOTE, S. **Concepções de futuros professores a respeito da Educação Inclusiva e Educação Especial**. Revista Educação Especial | v. 30 | n. 59 | p. 629-642 | set./dez. 2017. Santa Maria/RS.

MICHELS, M. H.; LEHMKUHL, M. S. **A política de formação de professores do ensino fundamental para atender alunos da educação especial**. Educação e Fronteiras On-Line, Dourados/MS, V.5, n13 p.107-129, maio/ago. 2015.

MINAYO, M. C. S.; (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MITTLER, P. **Educação Inclusiva: Contextos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

VAZ, K. & GARCIA, R. M. C. **Modelos de Formação do Professor de Educação Especial: Estratégias de Consolidação da Política Educacional**. Educação e Fronteiras On-Line, Dourados/MS, V.5, n13 p.83-105, maio/ago. 2015.